### Portaria nº 720 de 29 de março de 2017

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA "ex-officio", SUBTENENTE PM WAGNER PAIVA **DA BÔA MORTE**, NF 823809/1, a contar de 17 de julho de 2016, com os proventos mensais calculados com base no soldo do posto de 2º TENENTE PM, tendo em vista o disposto no Art. 87, c/c o inciso II do Art. 48 da Lei 3.196 de 09.01.78, ambos com novas redações dadas respectivamente pelo Art. 1º da Lei 3.446 de 16.12.81 e pelo Art. 1º da Lei 4.010 de 21.12.87 e CONCEDER o Adicional de Inatividade no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o inciso II do Art. 95 da Lei nº 2.701/72, já alterado pelo Art. 3º da Lei nº 3.973/87. (Processo: **77107187**)

## Portaria nº 721 de 29 de março de 2017

CONCEDER O BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 24 de junho de 2016, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao MÉDICO III-13, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **JUSSARA** DAVID FADLALLAH, no funcional 1527410/54, computados 30 anos, 8 meses e 20 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. (Processo: 34378413)

## Portaria nº 722 de 29 de março de 2017

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE **ESPECIAL** CONTRIBUIÇÃO DO MAGISTÉRIO, a partir de 17 de novembro de 2016, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao PROFESSOR B, V-12, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, ROSA NEUZA FIGUEIREDO VINHA, Nº Funcional 385650/51, computados 26 anos, 8 meses e 14 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. . 7º, da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. (Processo: 10258671)

## Portaria nº 723 de 29 de março de 2017

CONCEDER O BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL MAGISTÉRIO, a partir de 30 de novembro de 2016, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao PROFESSOR A, V.9, Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, **ELIANE FONSECA**, Nº Funcional 2477742/2, computados 30 anos, 9 meses e 18 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. (Processo: 19345208)

Protocolo 304230

#### Procuradoria Geral do Estado - PGE -

**Resolução CPGE Nº 297**, de 31 de março de 2017

Regulamenta a apuração dos honorários (advocatícios, relativo ao REFIS 2017, devidos aos Procuradores do Estado do Espírito Santo.

CONSIDERANDO que foi instituído o Programa de parcelamento incentivado de Débitos Fiscais, através da Lei 10.628/2017 - REFIS 2017:

considerando a necessidade de fixação do valor dos honorários advocatícios, a serem pagos pelos contribuintes quando houver ação judicial ou quando a CDA estiver protestada, conforme previsto no artigo 10, IV, da Lei 10.628/2017;

CONSIDERANDO a decisão da Assembleia Geral da Associação dos Procuradores do Estado do Espírito Santo, em 21/03/17;

**RESOLVE** o Conselho da PGE/ES fixar os honorários advocatícios no REFIS 2017, nos seguintes termos:

**Art. 1º**. Os honorários advocatícios serão apurados à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor pago pelo contribuinte no REFIS 2017.

**§ 1º**. Fica autorizado o parcelamento dos honorários advocatícios em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, observado o valor mínimo da parcela mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**§ 2°**. Para viabilizar o pagamento à vista (da verba honorária, poderão ser concedidos descontos ao contribuinte, observados os seguintes parâmetros:

| VALOR DOS<br>HONORÁRIOS               | DESCONTO |
|---------------------------------------|----------|
| até R\$<br>200.000,00                 | 10%      |
| de R\$) 200.000,00 até R\$ 400.000,00 | 20%      |
| de R\$) 400.000,00 até R\$ 600.000,00 | 30%      |
| de R\$) 600.000,00 até R\$ 800.000,00 | 35%      |
| acima de R\$<br>800.000,00            | 40%      |

§ 3º. Para as dívidas de até 50.000 VRTE's, considerado o valor original da CDA, ou seja, sem as deduções legais estabelecidas na legislação de regência do REFIS 2017, o Procurador Chefe da PFI fica autorizado a não cobrança dos honorários advocatícios, nos casos em que houver requerimento do interessado.

**§ 4º**. Os honorários advocatícios devidos aos Procuradores do

Estado, na forma desta Resolução, serão obrigatoriamente recolhidos em conta mantida pela APES para tal fim, podendo ser feito por meio de boleto bancário.

Art. 2º. A presente Resolução se aplica exclusivamente ao REFIS 2017, não alterando o regulamento e os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 256/2012 quanto ao rateio dos honorários advocatícios entre os Procuradores do Estado e demais regramentos que não colidam com a presente Resolução.

**Art. 3º**. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

# RODRIGO RABELLO VIEIRA Procurador Geral do Estado Protocolo 304104

**O.S. Nº 113-S,** de 31 de março de 2017.

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

ÓrgãoConcedente:PROCURADORIAGERALDOESTADO

Valor Mensal da Bolsa: 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1ª (primeira) referência do padrão de 01 a 4 da Tabela de Subsídio do Padrão 1 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo Estadual.

Natureza da despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

**Origem** Recursos: 161010312207402070

**Respaldo legal**: Lei Federal nº 11.788/2008, e, Art. 70 da Lei Complementar nº 88/96, alterado pela LC 546/2010.

#### Estagiários (as):

- Raphael Moratti Rossi

**Vigência**: 02/03/2017 a 01/03/2019

- Caio Costa de Oliveira
- Julia Caroline Vieira Sodre
- Rayanni Silva Menini de Souza
- Vinicius Barreto Monteiro Calixto

**Vigência**: 03/04/2017 02/04/2019.

Vitória, 31 de março de 2017.

**EVANDRO MACIEL BARBOSA**Gerente Geral/ PGE

**O.S. Nº 114-S**, de 31 de março de 2017.

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL PROGRAMA JOVENS VALORES

**Órgão Concedente**: Procuradoria Geral do Estado

Valor Mensal da Bolsa: 72%

(setenta e dois por cento) da 1ª referência do padrão de 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão de 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo Estadual.

**Natureza da Despesa**: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

**Origem Recursos**: 161010312207402070

#### Estagiário:

- Caleb Francisco Ribeiro
- Leonardo de Jesus Costa
- Luiz Felipe das Neves Pereira

**Vigência**: 03/04/2017 a 30/12/2017.

- Dyonathan dos Santos de Souza
- Luccas Juvencio dos Santos de Oliveira

**Vigência**: 03/04/2017 a 30/12/2018.

- Iago Azevedo de Paula

**Vigência**: 03/04/2017 a 02/04/2019.

Vitória, 31 de março de 2017.

## CARLA MARGARETH DOS SANTOS CINELLI

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/ PGE **Protocolo 304297** 

Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT -

PORTARIA Nº 064-S, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O Secretário de Estado de Controle e Transparência, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº. 295, de 15 de julho de 2004 e suas alterações posteriores,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR,** na forma do artigo 52, da Lei Complementar nº 46/94, o servidor **Rodolfo Pereira Netto** para substituir a Auditora do Estado, Daniela Cristina Abreu Jové de Araújo, na Função Gratificada (FG) de Coordenador da Coordenação de Contratos e Convênios, da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT, no período compreendido entre 03 a 17.04.2017, por motivo de férias do titular do cargo.

#### **EUGÊNIO COUTINHO RICAS**

Secretário de Estado de Controle e Transparência

Protocolo 304240